DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 14 de outubro de 2026 **Ano X, Nº 2412**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1573/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019, n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA, SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de SECRETÁRIO , Simbologia S-1, do (a) GABINETE, do (a) SECRETARIA DO TRANSPORTE, durante as férias do (a) servidor (a) JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES, no período de 24 de setembro de 2026 a 06 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1574/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P470150.2026, RESOLVE prorrogar horário especial, por 1 ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) LUZIA SOARES MELO, matrícula nº Nº8704 e Nº9542, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 29 de outubro de 2026 até 28 de outubro de 2027. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1575/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P463184.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) FACILDA TEOBALDO BRASIL, matrícula de Nº17020, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1576/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 116 e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 038, de 15 de fevereiro de 1992, com redação alterada pela Lei Complementar nº 88, de 10 de novembro de 2023, assim como na sua regulamentação disciplinada através do Decreto nº 3.369, de 15 de março de 2024. Considerando ainda o processo nº P465182.2026, RESOLVE conceder horário especial, por um período de 01 (um) ano, com redução de 25% de sua carga horária, a (o) servidor (a) JOELMA FROTA DE SA, matrícula de Nº0903 e Nº9468, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA , da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação do Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1577/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a cessão do servidor DOMINGOS MOUTA VASCONCELOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 3972, cedido da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, conforme consta no TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 01/2025, publicado no DOM nº 2214, de 19 de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. ASSINADO DIGITALMENTE PELO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SOBRAL : MARIO FIRMO DE ALBUQUERQUE

ATO Nº 1578/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a cessão do (a) servidor (a) FRANCISCO BRUNO LIMA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n°20904 da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, que consta no Ato de Cessão nº3037/2025-GABPREF, publicado no DOM 2125, de 13 de agosto de 2025, a partir do dia 05 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1579/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar MARCOS MATHEUS CAVALCANTE LIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 2, Simbologia AMS 2, do (a) COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , a partir do dia 01 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1580/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar o Ato de nº4023/2025 - GABPREF, que concede a Redução de

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

carga horária ao (a) servidor (a) MARIA MEIRIANE MEDEIROS VIANA, Matrícula 3243, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 17 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 787/2026-SME, publicado no DOM nº 2368, de 11 de agosto de 2026, no que diz respeito à Suplementação de Carga Horária, do (a) servidor (a) ANA FLAVIA SOUSA DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: na disciplina ARTES Leia-se: na disciplina INGLÊS PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 1484/2026-GABPREF, publicado no DOM nº 2378, de 25 de agosto de 2026, no que diz respeito à REVOGAÇÃO DE CESSÃO, do (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: matrícula n°0890 Leia-se: matrículas n°0890/0638 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - SEPLAG - CREDENCIANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com participação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) e da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA). CREDENCIADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12. OBJETO: Credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Sobral, mediante desconto em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SEPLAG; Lei Municipal nº 1.825/2018, alterada pela Lei nº 2.316/2022; Decreto Municipal nº 2.170/2019, alterado pelos Decretos nº 3.142/2023 e nº 3.737/2025; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do instrumento, admitida prorrogação excepcional por uma vez, conforme as condições estabelecidas no termo. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes, representante da SEPLAG; José Oswaldo Soares Balreira Junior, representante do SAAE; Euler Fonseca Rodrigues, representante da AMA; e João Segundo da Costa Neto e Tacio Ferreira Passos, representantes do Banco Bradesco S.A.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P471201/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26017-SAAE (LICITANET: 126/2026). ADENDO Nº 01 - Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2026 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE GEORRADAR (GPR - GROUND PENETRATING RADAR), COM TREINAMENTO TÉCNICO PRESENCIAL, PARA DETECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS, VISANDO APOIAR ATIVIDADES DE CADASTRO TÉCNICO, GEORREFERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. JUSTIFICATIVA: visando promover alterações nas especificações do edital. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1154, Sobral - CE. 13/10/2026. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

AVISO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26001-SEJUC PARA CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Comissão Técnica Portaria 45/2026, publicado no DOM N 2.382, 31 de agosto de 2026. responsável pela Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº CH26001-SEJUC, para Concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, realizou a análise da documentação complementar apresentada pelas proponentes selecionadas e suplentes, na fase de HABILITAÇÃO,

conforme item 13, verificando o cumprimento dos prazos, das condições e dos documentos exigidos no item 13.2 do referido Edital e seus respectivos anexos. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as Mestras e os Mestres selecionadas(os) foram convocados a apresentar a documentação exigida no item 13.2 do edital, através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e por meio do comunicado enviado aos participantes selecionados através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br. Após o fim do prazo para envio da documentação a Comissão verificou que apenas 6 (seis) dos proponentes enviaram a documentação dentro do prazo definido em edital, conforme evidenciado no quadro abaixo.

Nº	PROPONENTES	Nº DE INSCRIÇÃO
1	GLEICIVÂNIA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	ON-1936279614
2	GIVANILDO OLIVEIRA COSTA	ON-2051299308
3	MARIA CRISTINA DA SILVA EPIFANIO	ON-964053740
4	ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA	ON-1757308113
5	JOSÉ AURELIANO AMÂNCIO FEIJÃO	ON-54068962
6	FRANCISCO CASSIO OLIVEIRA NORBERTO	ON-1932935005

Os proponentes abaixo listados não enviaram a documentação solicitada.

Nº	PROPONENTES	Nº DE INSCRIÇÃO
1	MARDONIO MATIAS COELHO	ON-1566342785
2	FERNANDO DE MELO	ON-812021946
3	JOSE CARLOS MACHADO FONTELES	ON-743667471
4	FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA	ON- 192435059

Concluída a análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Técnica apresenta o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, conforme a documentação apresentada e os requisitos estabelecidos no Edital.
Ressalta-se que a análise documental foi realizada exclusivamente com as proponentes **selecionadas e suplentes**, conforme o cumprimento das exigências documentais e prazos previstos no Resultado Final da Etapa de Seleção, divulgado anteriormente.
Segue abaixo avaliação dos documentos por proponente conforme previsto no Edital:
Documentação Analisada:

ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

Segue abaixo análise dos documentos por proponente:

GLEICIVÂNIA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO: ON-1936279614

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;	X	
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;	X	
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);	X	
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.	X	

GIVANILDO OLIVEIRA COSTA
INSCRIÇÃO: ON-2051299308

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;	X	
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;	X	
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);	X	
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.	X	

MARIA CRISTINA DA SILVA EPIFANIO
INSCRIÇÃO: ON-964053740

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;	X	
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;	X	
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);	X	
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.	X	

ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA
INSCRIÇÃO: ON-1757308113

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;	X	
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;	X	
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);	X	
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.	X	

JOSÉ AURELIANO AMÂNCIO FEIJÃO
INSCRIÇÃO: ON-54068962

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;	X	
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;	X	
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);	X	
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.		X

FRANCISCO CÁSSIO OLIVEIRA NORBERTO
INSCRIÇÃO: ON-1932935005

Itens do Edital	Itens Analisados	Apresentação do Documento	
		SIM	NÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO (item 13.2 do edital)	13.2.(A) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;		X
	13.2.(B) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;		X
	13.2.(C) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);		X
	13.2.(D) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.		X
OBSERVAÇÕES:	Proponente não apresentou documentação conforme item 13.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos: a) entregarem os documentos fora do período de habilitação; b) não apresentarem os documentos exigidos no item 13 deste edital; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.		

CONCLUSÃO
Diante da Avaliação dos referidos documentos conclui-se que os proponentes abaixo listados estão **HABILITADOS** conforme as categorias previstas no Edital:

PROPONENTES HABILITADOS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTES	SITUAÇÃO
1	On-1936279614	Gleicivânia Eleutério De Oliveira	HABILITADA
2	On-2051299308	Givanildo Oliveira Costa	HABILITADO
3	On-964053740	Maria Cristina da Silva Epifanio	HABILITADA
4	On-1757308113	Antônio José Lourenço Silva	HABILITADO

Conforme item 13.7 "Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos: a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;b) não apresentarem os documentos exigidos no item 13 deste edital; e c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.,"

Diante do exposto, foram INABILITADOS os proponentes FRANCISCO CASSIO OLIVEIRA NORBERTO, JOSÉ AURELIANO AMANCIO FEIJÃO, FERNANDO DE MELO, FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA, MARDÔNIO MATIAS COELHO e JOSÉ CARLOS MACHADO FONTELES, em razão do não cumprimento das exigências documentais previstas no Edital, incluindo a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, quando aplicável. Ressalta-se que FRANCISCO CASSIO OLIVEIRA NORBERTO figurava entre os proponentes selecionados, mas, em razão da não apresentação da documentação exigida para a Etapa de Habilitação, sua vaga será destinada ao primeiro suplente, ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA, respeitada a ordem de classificação e as disposições do Edital. Após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, será assegurado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme disposto no item 13.9 do Edital. Sobral/CE, 14 de outubro de 2026. ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA - Presidente da Comissão de Avaliação Seleção Técnica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 1054/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 702/2026 - SME, publicado no DOM n° 2368, de 11 de agosto de 2026, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ANTONIO WELLINGTON NEVES SOUSA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de outubro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 0147/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0036-87. DO OBJETO DO ADITIVO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0147/2025 - SMS, referente ao, cujo objeto consiste na aquisições de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P476539/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0147/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0147/2025 - SMS: O valor global passará de R$ 135.116,70 (cento e trinta e cinco mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos) para R$ 141.477,60 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 2 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0147/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CANTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LETICIA MACHADO VILLADOUR. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026. Camila Silva Cavalcante- Coordenadora jurídica.

PORTARIA Nº 174/2026-SMS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0090/2026, PROCESSO N° P470315/2026. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, No uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 0090/2026-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº DP26003-SMS, e seus anexos, que tem como objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NO ÂMBITO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P470315/2026, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual. I - GESTOR(A):. Sra. LIZIANE MELO CARNEIRO, Coordenadora da assistência farmacêutica. II - FISCAL:. Sr. JOSÉ GLEICION CARNEIRO FREIRE, Gerente Célula da farmácia de medicamentos especiais DNS 3. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 13 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE- Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETRAN. PROCESSO N° P437938/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Trânsito. CONTRATADO: AUTOMAQ-LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.727/0001-00, representada neste ato pelo Sr. JAIRO ROBERTO CRUZ AGUIAR. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE26002- SETRAN e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES, OPERAÇÕES, APOIO À INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P437938/2026. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 484.800,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes dos recursos:

4101.04.122.0059.2. 734.0000.33.90.39.00.1 .500.0000.00 e 4101.04.122.0059. 2.734.0000.33.90.39. 00.1.752.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. DA FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José de Sousa Cronemberges. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jairo Roberto Cruz Aguiar. Gustavo Paiva Madeira, Coordenador Jurídico da SETRAN.

PORTARIA Nº 031/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/2026 - SETRAN. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRAN; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para atuar como gestor e fiscal no Contrato nº 021/2026 - SETRAN: I - GESTOR: Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714. II - FISCAL: Paulo Roberto de Sousa, matrícula nº 8133. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registra-se e Cumpra-se. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. Francisco José de Sousa Cronemberges - Secretário do Trânsito.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2024-SETRANSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Transporte, o Sr. Francisco Eliézio de Paiva Silva. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA. OBJETO: O presente termo de Aditivo tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 6 (SEIS) meses, com início 14 de outubro de 2025 e término 13 de abril de 2027, ao Contrato nº 005/2024- SETRANSP, pela contratação da empresa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RENATA NUNES FERREIRA. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P467796/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP26001-SEAGRI. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/08/2026 a 21/08/2026. LINK: seagri@sobral.ce.gov.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRITURADOR FLORESTAL, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, DESTINADOS À TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CENTRAL DE COMPOSTAGEM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737/2025 e demais legislações aplicáveis. Sobral - CE, 14 de outubro de 2026. RODRIGO DIAS SILVA - Secretário Municipal da Secretaria da Agricultura.

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026 - SETUR. PROCESSO nº P442732/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Turismo e Eventos, o Sr. MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO: 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87, representada por seu representante legal, a Sr. JORGE LUIS GOMES MENDONÇA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° PE26007-SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. OBJETO: A retificação da CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, item 3.3, do Contrato no 033/2026 - SETUR, para fins de exclusão do item 19.1, tendo em vista que referido item não integra a tabela de itens destinados à Secretaria do Turismo e Eventos - SETUR, conforme as especificações e os quantitativos constantes dos documentos que instruíram o Pregão Eletrônico no PE26007-SEPLAG. SIGNATÁRIOS: MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO - Secretário Executivo do Turismo e Eventos- JORGE LUIS GOMES MENDONÇA, - representante da 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026. Pedro Aguiar Carneiro Filho - Coordenador Jurídico da SETUR.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 043/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 31, XI, da Lei n°. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a definição clara do

servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade; CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. NOME: ANA AGLALPY GOMES DE ARAÚJO; MATRÍCULA: 48645; CARGO: ASSESSOR CHEFE I DA CÉLULA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Sobral-CE, 13 de outubro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 045/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31, XI, da Lei n°. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR; NOME: MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS; MATRÍCULA: 32648; CARGO: COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA; FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE; NOME : MARIA GLÍCIA FAUSTINO LOPES; MATRÍCULA: 49934; CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA. Parágrafo único. Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Sobral-CE, 13 de outubro de 2026. MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026-SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.937.323/0001-92. OBJETO: Aquisição de materiais de acessibilidade, destinados a atender às demandas da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737/2025, Dispensa de Licitação nº 05015.SEDHAS/2026 e Aviso de Contratação Direta nº 03.SEDHAS/2026. VALOR GLOBAL: R$ 60.295,00 (sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2301.04.122.0009.2.523.0000; 2302.08.244.0034.2.202.0000; 2302.08.244.0029.2.203.0000; 2302.08.244.0018.2.208.0000; 2303.08.243.0049.2.210.0000; 2305.08.242.0047.2.520.0000; e 2306.08.241.0046.2.526.0000, todas no elemento de despesa 3.3.90.30.00, observadas as respectivas fontes de recursos previstas no instrumento contratual. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, conforme data da última assinatura eletrônica. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo, representante legal do CONTRATANTE, e José Julião de Oliveira, representante legal da CONTRATADA. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico.

PORTARIA N° 071/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 015/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 015/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.GESTOR: Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981. Art. 2°. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

PORTARIA N° 072/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 021/2025-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 021/2025-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 2.GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula n° 52981; e 3.FISCAL: Maria Marlúcia Rodrigues - Matrícula n° 48635. Art. 2°. Compete ao GESTOR(A) DO

CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral/CE, data da assinatura digital. CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº. 05/2026 - COMDEMA - Prezado (a) Conselheiro (a), cumprimentando-o (a) cordialmente, venho por meio deste convocá-lo (a) para a IV Reunião Extraordinária deste Colegiado, a realizar-se, com início, impreterivelmente, às 14h, do dia 21 de outubro, na Cadeia Criativa de Sobral. A reunião terá a seguinte pauta: 1.Confirmação do calendário de reuniões ordinárias do COMDEMA para 2026; 2.Proposta de alteração das Câmaras Técnicas vigentes do Conselho; 3.Apresentação do AdaptaCidades; 4.Apresentação do Plano de Manejo do REVIS Pedra da Andorinha; 5.Momento comemorativo pelos 49 anos de criação do COMDEMA, celebrado em 17 de outubro de 1977; 6.Informes e encaminhamentos. Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme Art. 21, parágrafo primeiro: “As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes”. Sobral - CE, na data da assinatura eletrônica. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL